SEC. XLII.

resistencia, como unico meio de se fazerem temer e respeitar dos proprios inimigos: debalde uns gritavam que desordenados e insubordinados se enfraqueciam: debalde lhes lembravam que a morte era commum e certa a todos, pelo que mais valia que viesse honradamente. A nada attenderam. Travou-se entretanto a peleja: os escravos que se haviam lançado á agua, afogaram-se ou foram mortos e presos pelo inimigo, que além disso conseguiu apoderar-se de deseseis canoas, e de muitas arrobas [1] de ouro, vestuarios etc., sendo a mais sensivel perda a das vidas do Dr. Lanhas, do capitão Manoel Gomes do Amaral, e de Sebastião Pereira, que fez pagar a sua a preço da morte de muitos contrarios, em quem não errava tiro; e outros vinte e cinco brancos, além de oitenta escravos negros. No numero dos mortos devemos tambem fazer menção do joven portuguez Manoel Lopes de Carvalho, que onze mezes antes se havia casado com uma bella Lisbonense, menina de desoito annos, D. Domingas Rodrigues, a qual para mais ia então pejada, e caiu nesta occasião prisioneira dos barbaros, que uns tres mezes depois, a foram offerecer de resgate, com as pestanas e cabellos rapados, na capital do Paraguay, e mais dois moços, duas meninas e trinta e tantos escravos; juntamente com muito ouro que seria o aprehendido nesta occasião, e talvez em outras; pois que ali orçavam em cem arrobas delle; sendo em tanta abundancia, que por generos, no valor de cinco pezos, chegaram a dar duas libras de ouro [2].

As sete canoas que não foram surprehendidas, em uma das quaes se achava o capitão João Antonio Cabral Camello, a quem devemos esta noticia [3], conseguiram varar em uma pequena ilha de tejuco, e fortificar-se nella precipitadamente, o que fez o inimigo recolher-se com a sua preza. Desta ausencia se aproveitaram os nossos para recolher os despojos que haviam ficado no rio, entre os quaes encontraram, meio despido, o corpo do Dr. Lanhas, a que deram sepultura no tejucal em que estavam, e donde resolveram não seguir adiante, receosos de nova surpreza, agora que ti-

[1] Uns dizem 10 a 12, outros 80 á 90.

[2] Carta escripta do Paraguay para a Colonia em 4 de novembro de 1730, por D. Carlos de los Reyes Valmaseda.

[3] Dada ao P. Diogo Soares, com data de S. João d'Elrei de 16 de abril de 1734.

nham tão poucas forças, que se podiam dizer reduzidos a treze combatentes. — Resolvidos a retroceder, foram demandar de novo a foz do rio Cuiabá, a esperar outro comboy, que se julgava deveria então chegar. Como porêm tardasse, deixaram ahi por prevenção, na Ilha Comprida do rio Cuiabá [1], o P. João Vellez, e com elle um medico allemão, que estivera tambem no Cuiabá, por nome Ernesto Lambert; e seguiram para leste em busca do Pequery e Piauguy, donde, sempre á vista dos morros, se dirigiram por terra a Camapuan, pelo caminho antigo dos sertanejos, e ahi chegaram sem occorrencia notavel. O P. Vellez e o medico Lambert esperaram mui poucos dias até a vinda da nova esquadrilha; por quanto, com oitenta e quatro canoas pela maior parte de Paulistas, e por tanto experimentada do sertão e do gentio, e de que era cabo o grande sertanista João d'Araujo Cabral, não tardou a chegar, e a serem informados todos do deploravel successo da expedição de Lanhas. SEC. XLII.

João d'Araujo, apezar da força respeitavel que trazia, não quiz tomar sobre si a responsabilidade de seguir. Consultou pois para o Cuiabá, e lhe foi respondido que esperasse, porque se ficava apromptando regular soccorro para lhe mandar. Esperou vinte e seis dias, e como viu que ninguem aparecia, e que estava perdendo tempo e consumindo mantimento, resolveu-se a proseguir com todas as prevenções necessarias.

Chegada a esquadrilha ao rio Paraguay, descobriu-se na vanguarda o inimigo, que em grande força tinha suas canoas escondidas na lagoa Chanêz. Os nossos se aproximaram da terra do lado opposto, e se defenderam valorosamente; de modo que o gentio se retirou e passou rio abaixo, naturalmente para fazer outra espera em mais vantajosa angustura.

Então João d'Araujo, vendo que podia pôr em risco o ouro da Corôa, que lhe fôra entregue, e que seguira sem os soccorros que lhe haviam mandado aguardar, retrocedeu a demandar o Pequery, donde passou a Camapuan, como os anteriores, pelo caminho de terra.

De Camapuan, onde estes se encontraram com os que

[1] Relação dada por Domingos Lourenço d'Araujo, no Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1730.

SEC. XLII.

haviam escapado da anterior expedição, seguiram uns e outros viagem pelo Pardo, Paraná e Tieté, cuja navegação, por fazer-se hoje em dia quasi da mesma forma [1] que então, deixamos de descrever; basta que o leitor saiba que no Tieté ha que vencer a cada passo caxoeiras e itaipavas, e que nesse tempo havia ainda para mais o perigo das assaltadas do gentio.

Para castigar os Indios, fez o capitão general de S. Paulo, conde de Sargedas, preparar em 1733 uma expedição ás ordens do sorocabano Gabriel Antunes Maciel. Outra em 1734 ás ordens do marechal de campo Manoel Rodrigues de Carvalho, caindo sobre os Payaguás, os derrotou, ficando prisioneiros perto de trezentos d'elles.

Apezar d'esta victoria, tornou a frota do Cuiabá a ser accommettida em 1736 e annos seguintes, bem que geralmente com vantagens dos nossos, sempre agora prevenidos. Em 1736 ficou morto o cabo Pedro de Moraes, o valeroso Antonio Nascentes, e se distinguiu muito o pardo Manoel Rodrigues, mais conhecido por *Mandu-Açú* (Maneco-grande.)

Foi por causa dos repetidos perigos de assaltadas que em 1739 a camara de S. Paulo requereu á Côrte a abertura de um caminho ao Cuiabá por terra.

No districto das Minas Geraes os factos todos se referem a variações no modo de tributar o ouro para a Côroa e providencias analogas, e maior ou menor resistencia que a ellas apresentavam os povos. Havendo o governo, em virtude das representações dos povos (e acaso de um motim que chegou a estalar no Serro, e que o soberano amnistiou em 12 de dezembro de 1715) desistido do seu empenho de regular o tributo na razão de dez oitavas de ouro annuaes por cada *bateia* que fosse admittida a trabalhar; admittiu em 1714 o cobrar das camaras na totalidade trinta arrobas d'ouro por anno. — Em 1719 [2] se ordenou o tributo por meio do *quinto* pago em casas de fundição que se manda-

[1] Entre os contemporaneos descrevem essa navegação o acima mencionado Secretario do Governo Gervasio Leite Rebello, Antonio Pires de Campos e Manoel de Barros. Ricardo Franco d'Almeida Serra escreveu tambem sua viagem do Cuiabá a Porto Feliz (Pizarro, T. 9.°, p. 65 a 79); porém quem melhor fez essa derrota desde Villa Bella a S. Paulo foi o Dr. Lacerda. Vej. seu Diar., imp. em S. Paulo em 1841.

[2] Decr. de 4 e Prov. de 8, 11 e 16 de fevereiro.

SEC. XLII.

ram de novo criar. Para isso se prohibiu a saida do ouro em pó; se ordenou que os quilates das barras se avaliassem por toque, e não por ensaio; deu isso origem em 1720 a duas sublevações, a primeira dirigida por Domingos Rodrigues Prado em Pitangui; e a segunda em Villa-rica, que chegou a triunfar, submettendo-se a ella o governador conde d'Assumar, que depois se conduziu com aleivosia, faltando ao pactuado e castigando os revoltosos. — Felizmente que depressa foi rendido por D. Lourenço d'Almeida, nomeado governador da capitania geral que então (12 dezembro 1720) se criou em Minas. O novo governador, autorisado pela Côrte, ajustou com os povos um novo meio de cobrança; e em fim de 1725 [1] se lhe agradecia a boa diligencia com que se tinha empregado, havendo remettido á Côrte noventa e cinco arrobas de ouro. — Os povos chegaram a obrigar-se a dar pelo quinto cem arrobas por anno. Em 1727 se mandou cunhar nas casas de moeda em Minas, e correr no Brazil as mesmas moedas de ouro, de 22 quilates, que em 1722 se haviam estabelecido no Reino; a saber: a dobra de oito escudos, com uma onça de pezo e valor de 12,800 reis; a dobra de quatro escudos ou peça de 6,400; a meia peça de 3,200; o escudo de 1,600; o meio escudo e o quarto de escudo ou cruzado. Antes se cunhavam os dobrões de 24,000, os meios dobrões e os cruzados novos; e desde 1686 se havia cunhado a moeda de 4,800 reis com tres oitavas; a meia moeda e o quartinho. A unidade para a prata (de onze dinheiros) era o *tostão*, de uma oitava de peso e valor de cem reis, ou cinco vintens.

Em geral as barras que se fundiam não passavam de duas a tres polegadas de comprido, sobre meia ou pouco mais de alto; e isto, na mesma barra, irregularmente, em vista dos cunhos que faziam exceder, ora mais, ora menos, as bordas, ficando em geral a barra no logar em que o cunho a comprimia com menos espessura de ouro: nos extremos era boleada. Do lado esquerdo se cunhavam as armas reaes, correspondendo-lhes no reverso a esfera do Brazil; cunho unico, que desse lado reverso havia. Depois das armas, seguia-se da parte superior: 1.° o número da barra; 2.° os quilates do ouro; 3.° a palavra — Toque — quan-

[1] Prov. de 20 de novembro.

SEC. XLII.

do o tinha; e correspondentemente em linha inferior: 1.° os números que representavam quantas oitavas ou grãos tinha a barra; 2.° o anno do cunho, ou carimbo; 3.° a marca da respectiva casa da moeda. Estas casas no principio eram somente quatro; em Taubaté, S. Paulo, Paraty e Rio de Janeiro: depois se criaram no Ouro Preto, em Goyaz, e Cuiabá.

Em 1733 apregoou-se o systema de capitação, matriculando-se os escravos que trabalhassem; e para melhor se informar a tal respeito mandou o governo ás minas Martinho de Mendonça de Pina e Proença, com um regimento (30 outubro 1733) cuja substancia era: dever informar-se do numero de escravos que trabalhavam nas mesmas, visitar as casas de moeda, estudar o melhor meio de arrecadação dos quintos, informar ácerca do sitio mais conveniente para a residencia dos governadores, «cuja habitação com aparencias de casa tenha a segurança e utilidade de fortaleza»; dar razão se convinha estancar algum genero ou drogas ou reservar algum sitio mineíro, avisar a Côrte de tudo quanto julgasse de maior conveniencia ao real serviço, dando conta dos empregados, etc.; assistir com Rafael Pires Pardinho á demarcação do districto diamantino; colher todas as informações geographicas que podesse [1], mandando a pretexto de roças tomar posse dos sitios cuja occupação fosse conveniente á corôa. — Aos governadores foram ordens para que dessem a Martinho de Mendonça toda a ajuda e credito, que se lhe mostrassem nas secretarias ainda os papeis mais reservados, que o governador do Rio em caso urgente puzesse á sua disposição uma embarcação para levar seus officios a Côrte, etc. — Chegando Martinho de Mendonça [2] a Minas, e convocada ahi uma junta (20 de março de 1734), decidiu-se esta pela capitação; e em 30 de junho de 1735 se lavrou um termo adoptando este novo systema tributario, o qual foi approvado pela Côrte [3], que para facilitar as cobranças creou as intendencias de Minas, S. Paulo e Bahia. — Em virtude da capitação devia cada individuo nas minas pagar por anno quatro oitavas e

[1] A esta recommendação somos talvez devedores do importante MS. *Noticias praticas*, etc., dadas ao P. Diogo Soares, etc.

[2] Toda a sua correspondencia se guarda em não poucos volumes na Torre do Tombo, em Lisboa.

[3] Av. de 15 de agosto 1736.

SEC. XLII.

tres quartos de ouro; cada venda ou loja mediocre deseseis oitavas; e oito as inferiores incluindo as boticas e os talhos de carne. Somente foram declarados isentos os crioulos menores de quatorze annos, as escravas em geral, e os escravos de serviço dos officiaes, ministros e ecclesiasticos. — Este systema tributario além de injusto e desigual, foi reconhecido como excessivamente vexatorio, e resultou delle tanta miseria publica que, principalmente em 1744, as camaras todas pediam á voz em grita a sua substituição por outro; porém só foram attendidas pela lei de 3 de dezembro de 1750, que aboliu a dita capitação.

Consignando de passagem as ordens da Côrte para serem expulsos das minas os estrangeiros, e sobretudo os frades [1], e para que nas mesmas não se estabelecessem correios [2], afim talvez de com isso evitar os contrabandos; passaremos a dar aqui uma idéa de como se apresentava e minerava este cobiçado metal; — e desde ja advirtamos que com razão os nossos sertanejos empregavam a expressão *lavras* e não minas: suas minas, se as faziam, eram taes que apenas perdiam nellas o sol de vista.

O primeiro ouro que se achou em porções maiores foi o de *taboleiro*, nas lezirias ou beiras dos ribeirões, e depois o de suas *guapiáras*, isto é, de suas margens um pouco mais elevadas, e já ás faldas das encostas; pois que n'umas e n'outras de envolta com o *cascalho* ou seixos roliços, ou com terras adherentes, havia sido levado por antigas alluviões de suas matrizes, nos morros de primitiva formação. A's vezes se tirava dos veios, ou dos proprios leitos dos ribeirões ou dos pégos ou caldeirões, e das *itaipavas* ou arrecifes; e quando os mineiros podiam, com seus toscos meios, mudavam áquelles o alveo, ou os dessecavam em partes por meio de açudes, ou de rodas d'aguas que chamavam *rosarios*. Desgraçadamente para elles não usavam para tal fim do simples precesso das bombas ja mui frequente e conhecido.

Os vieiros das minas dos morros, sempre mais ou menos a prumo, se engrossavam ás vezes e manifestavam maiores

[1] Contentemo-nos de citar aqui as datas das ordens regias: 9 de junho de 1711; 27 de janeiro e 12 de novembro de 1715; 12 de junho de 1721; 13 de maio de 1722; 9, e 27 de novembro de 1723; 2 de maio de 1725; 21 de fevereiro de 1734 e 9 de abril de 1738.

[2] 26 de abril de 1730.

SEC. XLII.

ou menores manchas. D'estes houve no morro de S. João d'Elrei, hoje chamado *velho* (de novo minerado por uma companhia ingleza), que forneceram mais de 500 oitavas d'ouro. Quasi sempre lavravam a talho aberto, fazendo rasgões pelos morros fóra. Entretanto em Villa-rica e outros pontos se mineraram com galerias em varios sentidos alguns cômoros auriferos.

Os primitivos processos para as lavagens, quando um ribeirão se manifestava aurifero, consistiam em fazer no taboleiro ou guapiára uma *cata* ou poço quadrado, até chegar ao estrado da piçarra ou argila talcosa. Para o que, primeiro havia que cavar na terra (de ordinario vermelha) uma braça e até duas e mais, chegando-se então a um leito de pedregulho que denominavam *desmonte*, quasi sempre conglutinado com arêa; sendo ás vezes este de uma formação de natureza mui dura, que chamavam *tapiunacanga* ou *tapinhuacanga*, que val o mesmo que dizer cabeça de negro. Tirado fóra o desmonte, em que de ordinario aparecia ja ouro, vinha o *cascalho*, composto de seixos maiores, seguindo a este a *piçarra* ou *piçarrão*, especie de barro de ordinario amarellado, sobre o qual se achava o ouro em piscas e folhetas. Penetrava-se com a alavanca, a cavadeira e o almocafre.

O desmonte e o cascalho eram levados ás poças que se faziam junto do ribeirão, em umas gamellas um pouco afuniladas ou conicas chamadas *bateias;* e ahi, volteando-a, se fazia sair a terra e os seixos, afim de que o ouro, como mais pezado, se juntasse no fundo das mesmas bateias. Se a *cata* não *pintava* ouro que valesse a pena, era abandonada: — se mostrava boa pinta, seguia-se a lavra para o lado que mais promettia. Depois se aperfeiçoaram estes processos; fazendo-se, quando havia para isso declive, passar a agua por cima da mina, até desmontal-a de toda a terra, que n'esse intuito se remexia com o almocafre.— Quando isso não era possivel, se praticavam, em logares de sufficiente consistencia, levadas com bastante inclinação, a que chamavam canoas; ou se usava de uma como especie de barcos sem popa denominados *bolinetes*, onde se fazia entrar agua, que pouco a pouco ia lavando o mineral, que com o proprio almocafre ahi se ia deitando, desterroando-o primeiro, até apurar-se o ouro. A agua era essencial em toda

a lavra, sendo proverbial entre os mineiros que sem agua de nada lhes valería uma serra de ouro. SEC. XLII.

Do Ouro Preto e do Ribeirão do Carmo, algum chegou até vinte e tres quilates; outros sitios o davam de vinte e e dous a vinte: o do Ouro Preto, ainda que naturalmente com amalgama, e por fóra escuro, era por dentro de um amarello gemado, e, quando se lhe imprimia o cunho da fundição, gretava todo, de puro que era. Os grãos e folhetas eram geralmente meudos; houve porém pedaços de trezentas oitavas, e até diz-se que de treze libras. Rocha Pitta cita um de cento noventa e duas oitavas, que ao longe era como um punho, e Antonil outro de cento e cincoenta, como uma lingua de boi.

As minas diamantinas não occupam logar tão importante, como as de ouro, na historia do Brazil; não só porquê as primeiras foram causa de muito se estender sua população e territorio, como porque não introduziram na administração reformas, nem promoveram nos povos desordens.

O descobrimento (para a Fazenda Real) dos diamantes, nos ribeiros do Serro do Frio, ou antes do Tejuco, remonta apenas no anno de 1729; e Bernardo da Fonceca Lobo, que as delatou, foi recompensado como seu primeiro descobridor. — Começaram antes a ser remettidos para a Europa; mas o governador de Minas, D. Lourenço d'Almeida, só enviou conta e mostras deste achado em 22 de julho de 1729; atrazo e negligencia que lhe foram mui estranhados de officio.

Em quanto não vinham determinações da Côrte, mandou Almeida suspender as datas de terras nos ribeirões diamantinos [1]; e, depois de receber instrucções, ordenou [2] que ficasse, interinamente, por superintendente desse districto o proprio ouvidor geral do Serro, Antonio Ferreira do Valle, a quem deu um regimento, em que se consignou o tributo do quinto por capitação, devendo cada individuo que ahi fosse minerar, embora por muito pouco tempo, pagar cinco mil reis por anno.

O jazigo dos diamantes é no Brazil no grés psammita, geralmente sobreposto a outras rochas [3]; mas só se extrahem

[1] Portaria do 1.º de dezembro 1729.
[2] Em 26 de junho de 1730.
[3] Esta observação de se encontrarem os diamantes em suas matrizes fôra ja feita no principio deste seculo XIX. — Vej. Cor. Braz. I, 4 (nota).

SEC. XLII.

dos ribeiros, onde nas alluviões vão ter, de envolta com mais seixos e pedrinhas, e ja lavados se distinguem bem.

Ordenou a Côrte [1] que os terrenos diamantinos fossem rematados por contracto; não havendo porêm quem lançasse neste, o governador por um bando [2] fez sair todos os garimpeiros do districto diamantino, e por outro [3], declarou que a capitação seria d'ahi em diante de vinte mil reis. Logo depois (1734) foi esta elevada a quarenta mil reis; mas dentro de mezes se extinguiu, por serem tomados por contracto (1735 — 1739) pelo sargento mór João Fernandes de Oliveira e um seu socio, que se obrigaram a dar á Fazenda trezentos mil cruzados por anno, não fazendo trabalhar mais de seiscentos homens, — do que não deixaram de abusar. Os lucros foram taes, que elles renovaram o contracto, e o tiveram até 1748; em que o tomou o menos afortunado Felisberto Caldeira Brant; com a condição de ter tambem duzentos homens minerando nos Rios Claro e Pilões, em Goyaz, que se acabavam de manifestar como diamantinos. — Os diamantes de mais de vinte quilates foram adjudicados exclusivamente á Côroa [4].

Como providencias geraes legislativas mais importantes devemos citar o alvará de 2 de maio de 1731 que estabeleceu, com regimento competente, nas villas do Brazil de mais de quatrocentos visinhos, juizes triennaes especiaes d'orfãos; o alvará de 10 de março de 1732 e provisão de 20 de fevereiro de 1733, prohibindo a saida das mulheres do Brazil, excepto quando acompanhassem os seus maridos, isto afim de favorecer a colonisação e de evitar os abusos de muitos pais que enviavam suas filhas para conventos de freiras na Europa; a criação na metropole, em 1736, de duas novas secretarias, uma da Marinha e Ultramar; a provisão de 21 de abril de 1739 ácerca das tropas de segunda linha ou *Ordenanças* no Brazil e Maranhão, afim de que cessasse a desordem originada da multiplicidade de postos que havia. Ordenou-se que em cada villa não houvesse mais que um capitão-mór, sendo reformados os outros; e mandando-se criar nas terras de portos de mar terços de *auxiliares*, com os regulamentos dos da metropole. Tambem foi mandado observar o regimento das ordenanças do Reino, devendo

[1] C. R. de 16 de março de 1731.
[2] 9 de janeiro de 1732.
[3] 22 de abril.
[4] Lei de 24 de dezembro de 1734.

porém neste Principado os capitães mores ser vitalicios, em vez de triennaes, e sendo os juramentos prestados em mãos dos governadores. SEC. XLII.

Algumas disposições foram ao diante alteradas [1]. Pouco depois (3 de março de 1741) se providenciou contra os negros fugidos ou *calhambollas* (assim se lê no alvará impresso avulso), ordenando-se que pela primeira vez fossem marcados nas espáduas com um F, quando encontrados em quilombos, e por segunda vez se lhes cortasse uma orelha por simples ordem do juiz. Diríeis que o legislador retrocedera em civilisação alguns seculos. Promulgou-se em maio de 1742, em 23 artigos [2], um regimento, mandado guardar no aquem-mar pelos commissarios delegados do physico mor do Reino; o qual regimento ainda neste seculo estava vigente, ácerca da inspecção nos medicamentos, licenças para curar, etc.

Finalmente cumpre citar, pela applicação que tambem tiveram no Brazil, a lei de 29 de janeiro de 1739 ácerca dos tratamentos, e a pragmatica de 24 de maio de 1741, com a competente declaração de 21 de abril de 1751. Prohibiu-se nos papeis de officio o usar á hespanhola, sem ser para elrei, dos termos de *meu senhor*, ou *senhor meu*, deu-se aos grandes ecclesiasticos e seculares do reino e aos vicereis do Ultramar o tratamento de excellencia, e aos capitães generaes, aos viscondes, barões e moços fidalgos com exercicio, o de senhoria; com a nova pragmatica houve a intenção de cohibir muitos abusos do luxo, fixar os lutos etc., e largo seria occuparmo-nos aqui de tal assumpto; alias de pouco interesse historico, bem que a integra da mesma pragmatica seja, como todas, da maior curiosidade.

Infelizmente nenhuma reforma se fizera ácerca do santo-officio, antes que elle começasse a exercer, fatalmente, maior influencia no Brazil. Vimos como já no tempo do padre Vieira esse tribunal se julgava em suas attribuições independente do proprio soberano, ou quasi superior a elle, de tribunal regio que a principio era. — Esta usurpação começára a introduzir-se nas disposições dos primeiros regulamentos de 1552, 1564 e 1569, se levára de todo a cabo

[1] Pela Prov. do C. U. de 30 de abril de 1758.—Reg. R. IV, 538.

[2] Reg. R. VI, 350.

SEC. XLII.

pelo regulamento de 1613, em grande parte aproveitado no de 1640, naturalmente a consentimento do soberano castelhano, para assim, nomeando inquisidor seu, poder melhor contar, como succedera antes no Aragão, com o arbitrio de um poder independente de todos os outros do paiz; e exercer por elle sua influencia pessoal, attribuindo-a a Roma, se isso lhe conviesse. — A restauração nada reformou, e só mui tarde conheceram os governos o outro governo que tinham de portas adentro. No Rio de Janeiro o maior furor da perseguição começou depois da chegada em 1702 do bispo D. Francisco de S. Jeronymo, que acabava de ser qualificador da Inquisição de Evora, e ahi acaso tomára o gosto a tão sanguinolentas abominações, que melhor poude proseguir no Rio, exercendo mais de uma vez interinamente o cargo de governador. A perseguição foi progredindo por tal arte que de 1707 a 1711 houve anno em que se prenderam mais de cento e sessenta pessoas, ás vezes familias inteiras, sem excepção das crianças. Nos autos de fé de 1709 em Lisboa appareceram já algumas desgraçadas filhas do Brazil. A perseguição desse tempo é confirmada por uma respeitavel testimunha de vista e pelo facto evidente, por essa testimunha narrado, de haver um triste pai, João Gomes da Silva, com seus filhos, buscado no Rio de Janeiro asylo nos navios do invasor Duguay-Trouin contra as iras dos delegados do sancto tribunal, que se foram vingar desta fuga, remettendo presa para Lisboa a Catharina Marques, filha do mencionado João Gomes, depois queimado em estatua, e a qual (misera!) foi encontrada defunta nos carceres d'ahi a cincoenta annos, com sessenta e sete de idade [1]. Com oitenta e um annos compridos morta no carcere, houvera exemplo, em 1714, de outra, por nome Ignez Ayres, moradora no Rio de Janeiro. Mais: no número das enviadas prêsas do Rio devemos tambem fazer menção de uma senhora com noventa e dois annos de idade!!

O total dos colonos desta terra remettidos e condemnados pelo Sancto Officio de Lisboa, monta a perto de uns quinhentos, entrando nesta conta em partes quasi iguaes as brazileiras, os filhos do Brazil, e os nascidos em Portu-

[1] Seguiremos aqui a mesma redacção de alguns estudos que sobre este assumpto fizemos em 1844—45.

gal. Nos espolios dos perseguidos se acharam grossos e excellentes cabedaes [1]. SEC. XLII.

No anno de 1713 se contou o número maior das condemnações em gente do Brazil; foram sessenta e seis os sentenciados, incluindo trinta e nove mulheres, e não por heresias; porém pela maior parte por serem accusados de ter nas veias, desta ou daquella geração, sangue judaico, *crime* que era considerado como muito mais afrontoso do que o de bigania, sodomia e outros offensivos da moral e hediondos á sociedade.

Para que se possa fazer melhor idéa do modo como a inquisição annunciava as suas resoluções transcreveremos aqui algumas das mais notaveis.

Em 1720 ardêra na fogueira expurgatoria, relaxada em carne, Thereza Paes de Jesus, de sessenta e cinco annos de idade, parte de christan nova (diz o resumo da sentença que vamos copiando), casada com Francisco Mendes Simões, mestre de meninos, natural e morador... no Rio de Janeiro... convicta, ficta, simulada, confitente, diminuta, variante, revogante e impenitente.

Em 1726 fôra igualmente relaxado em carne o P. Manoel Lopes de Carvalho, natural da Bahia, «convicto, pertinaz e profluente na lei de Moysés e outros erros.»

Em 1729 tivera igual sorte João Thomaz de Castro «christão novo... convicto, ficto, falso, simulado, confitente, diminuto e impenitente.» — Por essa mesma occasião foi relaxado em estatua, por haver tido a fortuna de morrer no carcere, Braz Gomes de Sequeira, parte de christão novo... natural de Santos... «convicto, negativo e pertinaz.»

Uma senhora brazileira foi tambem queimada em 1731: Guiomar Nunes, christã-nova, de trinta e sete annos, casada com Francisco Pereira, filha de Pernambuco, e moradora no engenho de S. André, districto da Parahiba, «convicta, negativa e pertinaz.»

Finalmente em 1739, aos 18 de outubro, foi levado á fogueira o jocoso dramaturgo Antonio José, nascido no Rio de Janeiro em 8 de maio de 1705, reconciliado já anteriormente, e de boa fé, segundo depozeram todas as testimunhas. O seu processo, cujo original tivemos em nossas mãos

[1] Expressão de José Barbosa de Sá, MS.

SEC. XLII.

e folheámos mui de espaço, apezar de sua extensão, pode por si só qualificar a horribilidade do tal tribunal que naturalmente queimando-o, se vingou da frase de uma de suas comedias: «Toda a justiça acaba em tragedia», — ou de alguma outra allusão ao santo tribunal [1], que o condemnou por «*convicto, negativo e relapso;*» que tal era a linguagem obscura e cavilosa com que este tribunal fazia tremer individuos, que viviam a milhares de leguas! Os processos da justiça eram no estylo das sentenças; tudo mysterio: chamava-se o reo, e em vez de se lhe revelarem as culpas de que era accusado, intimava-se-lhe que se confessasse, que exposesse tudo quanto em desabono da religião tinha dito, ou ouvido, ou praticado, v. gr. comendo carne em dia de jejum, ou tomando certa comida ao sabbado, o que em frase inquisitorial se chamava *jejuar judaicamente*, isto sem se lhe indicar logar, nem prazo, nem socios. A' primeira resistencia seguiam-se os algemas apertadas ao torniquete, depois os tractos de polé, de agua fervente, etc. — Por fim o infeliz começava a delatar. Tudo quanto revelava era logo escripto; todos os cúmplices de que fazia menção eram immediatamente mandados buscar, e recolher aos carceres. Mas o accusado, tendo comprometido ja muita gente, ainda não havia acertado com a falta por que fôra preso. Voltava pois a ser perguntado: sua memoria não o ajudava ou sua lingua titubiava, receosa de comprometter mais amigos... Era outra vez posto a tratos:... declarava que tinha novas revelações a fazer... Novos desenganos!... e novos comprometidos!...

Assim, ás vezes, de uma povoação mais de metade tinha de ser ao menos chamada a delatar. E ai do que entrava por aquellas horrendas portas! Todos d'ahi em diante o evitavam, temerosos de adquirir nome suspeitoso!...

Detenhamo-nos porém agora um pouco, e discorramos que sociedade ou que povo podia ser feliz, pensar, escrever, discutir, desenvolver-se, engrandecer-se com uma tão monstruosa instituição, só propria para escudar a maldade e a hypocrisia, e para, com os competentes abusos dos espias ou familiares, satisfazer vinganças individuaes, e produzir a desconfiança e a estagnação nas relações de com-

[1] Vej. a biographia de Antonio José, na Rev. do Inst., Tom. IX, p. 114.

mercio e nas intellectuaes tambem. Nem os reis podiam domar a furia do tribunal; e não nos devemos admirar de que nesses tempos de superstição não podessem muitos reis arrostar o fanatismo religioso, quando em nossos dias alguns tiveram que deixar-se dominar pelo fanatismo politico. SEC. XLII.

Os autos de fé em Lisboa neste seculo não tinham logar annualmente; ás vezes passavam-se dois ou mais annos sem ter logar a devota justiça; mas vinha outro, e era o mais regular, em que havia então dois ou tres. Porém celebrando-se um auto publico era, por via de regra, seguro seguir-se d'ahi a dias outro particular, nas salas do tribunal, por ventura para aquelles que os inquisidores queriam contemplar por empenhos dos amigos ou dos parentes. Destes ultimos não se imprimiam as listas dos nomes, como dos primeiros.

Entre as classes perseguidas, contaram-se muitos medicos, advogados e até ecclesiasticos; destes alguns por effectuarem prisões dando-se por familiares do santo officio.

Concluiremos por dizer que no número das Brazileiras condemnadas encontramos muitas de menos de vinte annos, e até uma que em 1723, aos treze de idade, foi chamada perante os inquisidores para ser *reconciliada* «por culpas de judaismo!»

As dolorosas scenas da separação das familias eram evitadas de um modo mais cruel: em geral faziam-se ellas embarcar com todas as pessoas que as compunham. Com effeito tirada a inquirição de haver sangue judaico em um dos da familia, lá iam tambem de envolta irmãos, e outros parentes. — Sangue judaico! Como se as ovelhas perdidas não fossem, segundo a parabola do divino mestre, as que mais devem alegrar o pastor! Ora tal sangue judaico não era crime entre os mizeraveis ou necessitados. Logo porém que algum commerciante honrado levantava cabeça, e atrahia contra si a inveja... exigiam-lhe os pergaminhos até quarta geração... Ai delle se o sangue não era *puro!*

Em meio de tão atrozes perseguições, e do ruido das transmigrações para as minas e dos toques de caixas appellidando gente para a guerra da Colonia, as lettras não deixavam de ser cultivadas no abençoado solo do Brazil.— Em 1724 foi instituida na Bahia, sob a protecção do illus-

SEC. XLII.

trado vice-rei (que já o fôra da India Portugueza) Vasco Fernandes Cesar, ao depois conde de Sabugosa, uma associação litteraria que se intitulou: « Academia Brazilica dos *Esquecidos*, » talvez porque não se haviam na côrte lembrado dos socios que a fundaram os instituidores da *Academia da Historia Portugueza*, pouco annos antes la installada sob a protecção do proprio rei magnanimo. Esta primeira academia do Brazil pouco tempo permaneceu assidua em seus trabalhos, como de ordinario acontece a taes corporações, quando lhe não acode o influxo protector do governo. — Tentou-se depois restaural-a outra vez; mas a nova academia chamada dos *Renascidos*, apenas deixou de sua existencia escaços vestigios. — Com o titulo de « *Felizes* » se reuniram depois no palacio do governador no Rio de Janeiro varios academicos no dia 6 de maio de 1736; era um delles o Dr. Matheus Saraiva, physico mór do Rio, de quem nos restam escriptos. Seguiu-se em 1752, tambem no Rio, uma associação litteraria intitulada *dos Selectos*, cujas composições publicou dois annos depois em Lisboa o ouvidor de Paranaguá Manuel Tavares de Sequeira e Sá. — No Rio chegou a haver até uma imprensa, estabelecida por um Antonio da Fonceca, que sem ser clandestinamente imprimiu em 1747 um livro ácerca da entrada do ultimo bispo. E ha quem creia que desses typos saiu clandestina a impressão do livro chamado *Exame de Bombeiros* do lente da escola de artilheria Alpoim. O *Exame de Artilheiros*, livro do mesmo autor, e muito mais raro que o primeiro, havia já sido antes impresso, e até fôra mandado recolher por carta régia (de 15 de julho de 1744) ao corregedor d'Alfama de Lisboa, sob pretexto de não se cumprir nella com a pragmatica ácerca de tratamentos.

Por este tempo se publicavam tambem tres obras de mais alta importancia para o Brazil: a de Pitta, a de Berredo e a do P. Simão Marques.

O bahiano Sebastião da Rocha Pitta, publicou em 1730 uma resumida Historia do Brazil até o seu tempo, a qual ainda hoje se recommenda pelo frazeado poetico. Bem que omissa em factos essenciaes, destituida de criterio, e alheia a intenções elevadas de formar ou de melhorar o espirito nacional, fazendo avultar, sem faltar á verdade, os nobres exemplos dos antepassados, a obra de Pitta serviu entre-

tanto por algumas de suas mesmas exaggerações, para recommendar á metropole o Brazil. O escriptor não recorreu, é verdade, ás mais puras fontes da historia; era mais imaginativo que pensador; mais poeta e admirador do bello que critico, vassallo da razão e escravo das provas autênticas; e querendo ser o Tito Livio da patria, narrando os factos do Brazil, tinha menos presente o seu passado que tudo quanto succedera em Roma e Carthago. — Outras vezes como que pensava ennobrecer e sublimar a historia da colonia americana, intercalando trechos largos ácerca de factos passados na metropole, v. gr. da doença ou morte deste ou daquelle infante que jamais pensára no Brazil, ou da genealogia de algum analfabeto fidalgo, com a sua linhagem fabulosa entroncada por bastardia na dos reis de Leão. Na Academia da Historia Portugueza teve a obra de Pitta por censor ao supramencionado Martinho de Mendonça de Pina e Proença, que pouco depois, segundo vimos, passou a Minas, e regressando a Lisboa, veiu a presidir a mesma Academia. SEC. XLII.

Dos *Annaes do Maranhão* por Bernardo Pereira de Berredo, que o governára, — publicados posthumos em 1749, cumpre-nos dizer que os temos por um dos mais preciosos livros que ácerca da nossa historia possuimos; pois impossivel nos é deixar de reconhecer que o escriptor era de espirito nobre, justo e recto, grave, de consciencia, e geralmente caridoso. Quiz porém, como Pitta, ennobrecer os seus assumptos, com frases retumbantes e elevadas comparações, e quando pensa revestir de importancia os factos, não tem conseguido mais do que ser empolado, ou escuro: para não dizer enganoso; pois ás vezes parece querer illudir o leitor, fazendo-o acreditar como importantes certos factos, que em boa critica nem se deveriam chamar historia. Entretanto cumpre confessar que se não existira hoje a obra de Berredo, dificil tarefa fôra a de organisar a historia do Maranhão, principalmente desde 1644 a 1718.

O P. Simão Marques publicou tambem em 1749 a sua obra intitulada: *Brasilia Pontificia* [1], em que trata das faculdades especiaes concedidas pela curia aos bispos do Brazil. — Estas faculdades que o autor faz montar a vinte oito

[1] Um vol. de mais de 500 paginas por Miguel Rodrigues, impressor do Cardeal Patriarcha.

SEC. XLII. em número, se reduziam a certas dispensas de idade, de tempo, de muitas irregularidades e impedimentos, por parentescos chegados, entre os Indios e mestiços, para os matrimonios, em conceder ou alargar as indulgencias, delegar os poderes para benzer os paramentos, absolver certas heresias, não praticar, em caso de impossibilidade, esta ou aquella forma do ritual, etc.

SECÇÃO XLIII.

DESDE O AJUSTE DE 1750 ATÉ A SUA ANNULLAÇÃO EM 1761.

Apenas na Europa, e especialmente na America do sul, se deu a conhecer o tratado de limites de 1750, começaram a surgir em opposição a elle murmurações em corrilhos, queixas clamorosas e até representações officiaes em forma. E o mais é que não se lamentava nem censurava o que acaso na negociação mais digno fôra de lamento e censura; a saber: — o sentido vago da redacção de alguns artigos que deixavam campo a dúvidas na demarcação. Não: o que se criticou, e muito, por individuos zelosos e pseudozelosos dos interesses de uma e outra parte contratante, foi a troca da praça Colonia do Sacramento pelo territorio dos sete povos das missões do Uruguay. Ao inteirar-nos palpavelmente, depois de haver muito estudado a questão, dos manejos praticados, por homens alias de muitos meritos, para fomentar a desconfiança entre os dois gabinetes, para inspirar escrupulos de consciencia aos dois soberanos, e até para agitar os povos contra essa troca, e isso tudo principalmente por interesses pessoaes, que se calam sempre, chegamos sensivelmente a reconhecer a miseria do vulgo, e a necessidade que tem de firmeza de caracter os homens de coração que se acham á frente dos governos, para resistir ás tempestades que se levantam sorrateiramente, allegando-se motivos mui alheios dos verdadeiros. — Em Portugal se pregritava e se tentava provar que a cessão da Colonia era prejudicial aos interesses do Brazil: na Hespanha choviam

SEC. XLIII.

as representações [1] argumentando em sentido contrario:— mas o certo era que verdadeiramente a occupação das missões, mais que a ninguem devia ser, senão prejudicial, pelo menos desagradavel aos seus missionarios, que eram verdadeiros senhores desses estados, que pelo tratado iam passar effectivamente ao dominio directo do soberano, ou ao menos a ser devassados pela correição que necessariamente nelles teriam de fazer os demarcadores. — Ainda estes não haviam sido todos nomeados, por uma e outra parte, quando as intrigas se achavam já de vez, e os dois gabinetes começavam a desconfiar da sinceridade um do outro. O hespanhol mandou de espia a Lisboa um official de marinha, Lângara, que revelou a opposição que la encontrou a levar-se ávante o ajustado. Acreditou-o Carbajal, bem que ao depois se desdisse [2]. E havendo Elrei D. José por morte de seu pae D. João V subido ao throno, mezes depois de ratificar-se o tratado, e chamando a seus conselhos o celebre ministro Carvalho (que se achava em Lisboa de volta das suas missões em Londres e em Vienna), mais conhecido pelo titulo que depois teve de marquez de Pombal, este veiu tambem a desconfiar não só da lisura do gabinete hespanhol [3], como até da lealdade do visconde de Villanova da Cerveira, embaixador em Madrid, a quem mandou por espia um Antonio Lobo da Gama [4], que de Hespanha mantinha correspondencias com Portugal, as quaes todas fazia interceptar e copiar o ministro Carbajal, até o fallecimento do dito espia [5].

Para complicar ainda mais a questão saiu a campo contra a cessão da Colonia, por parte de Portugal, o governador, que d'ella fôra por espaço de vinte e oito annos, e que a defendêra com as armas, Antonio Pedro de Vasconcellos, de cujo valor ja em outro logar fizemos menção. Os argumentos d'este varão respeitavel, que deviam ser recebidos como suspeitos elogios de um pai pelo filho carinhoso, a

[1] No archivo de Simancas se acham as do P. José Quiroga no leg. 7347, doc. 9 e 10; as do P. Carlos Gervasoni no leg. 7381, doc. 60, 66, 79; as do vice providencial o P. Luiz Altamirano no leg. 7381, doc. 15 a 17, etc.

[2] Simancas, leg. 7376, doc. 5 e 6 e 7381, doc. 24 a 27.

[3] Prova-o a carta secretissima que em 21 de setembro de 1751 escreveu de prevenção a Gomes Freire, bem como as que em 6 de julho de 1752, e 14 de maio de 1753, e ainda em 17 de março de 1755 escrevia a seu irmão Francisco Xavier.

[4] Arch. de Simancas, leg. 7451, os doc. 5, 29, 67, 68, 70, 71, 75, 90, etc.

[5] Em 22 de dezembro de 1752.

SEC. XLIII.

quem mais de uma vez salvára, produziram bastante sensação, por mais que se cançasse de os destruir, e com razões fortissimas [1] e convincentes, Alexandre de Gusmão, verdadeiro *padrinho* do tratado, segundo se confirma por uma carta do espia Gama, irado contra esse *brazilico*, como elle lhe chama. Alêm de Vasconcellos tinha Gusmão contra suas opiniões varios da Côrte de Lisboa [2]; e a Madrid chegavam noticias das representações que depois enviaram não só os Jesuitas de Tucuman [3], o bispo e o governador desta provincia [4], e até o governador do Paraguay D. Jaime Sanjusto [5], bem que não escriptos por elle, mas sim pelo padre Cardiel, segundo se averiguou.

Entretanto não deixaram de começar os trabalhos da demarcação. Portugal havia escolhido para primeiro commissario da primeira divisão da fronteira, isto é, da sua parte meridional, que alcançava desde Castilhos á foz do Jaurú, ao capitão general do Rio, Minas e S. Paulo, Gomes Freire de Andrada: e a divisão septentrional confiada o principio ao do Pará, passou depois, ao de Mato Grosso D. Antonio Rolim de Moura. — Para um e outro lado mandou geographos e astronomos, quasi todos estrangeiros. Hespanha confiou por sua parte a repartição do sul ao habil Peruano, do conselho de Indias, marquez de Valdelirios [6], e a do norte ao velho official de marinha D. José Iturriaga; a ambos os quaes foram tambem dados os competentes astronomos e geographos. O primeiro commissario do sul Gomes Freire de Andrada deixou o Rio de Janeiro aos 19 de fevereiro de 1752.

A Côrte de Lisboa deu instrucções aos seus dois commissarios; e a de Madrid não só deu iguaes instrucções, mas ao mesmo tempo escreveu aos governadores de Buenos Ayres, Tucuman e Paraguay, e aos de Cumaná, Caracas e outros bem como aos provinciaes das missões do Paraguay, Charcas, Maynas e Quito, para que concorressem de sua

[1] Além da conhecida polemica de Gusmão com Vasconcellos, havia elle escripto antes um parecer ou discurso reservado em favor do tratado que (com algumas erratas) publicou o Panorama de 1843, p. 149.

[2] Leg. 7378, n.º 28.

[3] Dirigida a Andonaegui em 12 de março de 1751.

[4] Leg. 7378, doc. 133; 7376, doc. 56 a 61.

[5] Leg. dito, doc. 14.

[6] D. Gaspar de Munive Leon Garabito Tello y Espinosa era o seu nome. Nascera na cidade de Huamanga no Perú em 3 de fevereiro de 1711, e falleceu em Madrid em 3 de maio de 1793. — Vej. o seu elogio por Cerdan y Pontero no «Mercurio Peruano,» X, p. 9 e seguintes.

SEC. XLIII.

parte a levar avante a execução do tratado, persuadindo os povos de suas vantagens [1].

Alêm d'isso, a cada uma das aldeas das missões cedidas mandou dar quatro mil duros [2] de ajuda de custo, para effectuarem a mudança, depois de recolherem os fructos pendentes, e as insentou, no logar para onde fossem estabelecer-se, de tributos por dez annos: — Isto não era garantia, visto que aquellas missões até então só pagavam para os Jesuitas. A' Côroa nem se quer o dizimo [3].

Não nos fôra possivel, sem faltar á unidade historica, seguir agora aos commissarios e seus delegados, em suas demarcações, ou dúvidas e discussões, pela fronteira adiante e occuparmo-nos demasiadamente desta, desattendendo assim o paiz nos pontos principaes, parados em seus confins; que nem se quer chegaram a ser definitivos, e que para si sós necessitam de uma historia especial, que mais relação terá com a do direito publico internacional que com a da civilisação do Brazil. Para o nosso intento basta-nos dizer que do lado do norte os commissarios apenas chegaram a encontrar-se; em virtude da morosidade de Iturriaga e das dificuldades que se lhe apresentaram; e que elle não soube ou não quiz vencer; e que do lado do sul os dois principaes commissarios, depois de se avistarem junto a Castilhos Grandes [4], tiveram a primeira conferencia a 9 de outubro, e começaram sem maior novidade a demarcação, pela separação das aguas vertentes até perto de Santa Tecla, um pouco ao norte da actual villa de Bagé. D'ahi por diante foram impedidos de continuar pela resistencia que encontraram.

Apenas os primeiros commissarios tiveram a certeza desta resistencia dos Indios, apezar de todas as contemplações [5] que com elles haviam tido as duas Côrtes, reunidos na ilha de Martim Garcia no dia 15 de julho de 1753, ahi decidiram atacal-os, se antes de 15 d'agosto não começa-

[1] Todos estes documentos se acham no leg. 7375.

[2] 28 mil duros em dinheiro, deu Valdelirios aos Jesuitas pouco depois de chegar: 24 foram depois (14 de março 1754) mandados entregar por Andonaegui, ficando só os 4,000 para o povo de S. Borja não rebelado.

[3] Inf. do bispo de Buenos Ayres, D. Manuel Antonio de 18 de setembro de 1766.

[4] An. do Rio de Janeiro, III, p. 73 e seguintes.

[5] Ainda em 5 de junho de 1753 lhes dirigia Andonaegui de Buenos Ayres uma proclamação em que chamando-se Capitão-guaçú do rei da Hespanha, imperador dos Indios, os exhortava a entregarem-se.